DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6
Notícias 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 9
Atos de Pessoal 9
Portarias 9

Poder Legislativo 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Audiência Pública 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.848 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.384, DE 22 DE MAIO DE 2.019 E 3.396, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogadas, em suas totalidades, a Lei Municipal nº 3.384, de 22 de maio de 2.019 e a Lei Municipal nº 3.396, de 20 de agosto de 2.019, que dispõem sobre as concessões de uso dos lotes nº 05 e 06, respectivamente, ambos da Quadra B, do Polo Industrial e Comercial "Felipe Sanches" em favor da empresa "*L e C Centro Automotivo Eireli - ME*", restando canceladas as concessões e devendo ser revertidas as posses dos mencionados imóveis ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.384, de 22 de maio de 2.019 e a Lei Municipal nº 3.396, de 20 de agosto de 2.019.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Setembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.849 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.796, DE 05 DE ABRIL DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.796, de 05 de abril de 2.023, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel (lote 07 da quadra D) no Distrito Industrial Felipe Sanches em favor da empresa *Matheus Henrique Oliveira Sobral, nome fantasia "Mecânica Sobral"*, devendo ser revertida a posse do mencionado imóvel ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Setembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.850 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.322, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.322, de 19 de setembro de 2.018, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel (lotes 08, 09, 14 e 15, da quadra B) no Distrito Industrial Felipe Sanches em favor da empresa *R. C. Materiais para Construção Colina LTDA*, devendo ser revertida a posse do mencionado imóvel ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Setembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.851 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS
02.08.02- DEPTO. DE ILUMINACAO PUBLICA
25.752.0004 2.011 - Manutenção Depto. Iluminação Pública
01 – Tesouro
33.90.39- serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 450.000,00
==========
TOTAL.....R$ 450.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.01- DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS
15.452.0004 2.010 – Manutenção Depto. Serviços Urbanos e Dependências
01 – Tesouro
33.90.30- Material de Consumo.....R$ 200.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.01- DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDENCIAS
15.452.0004 2.010 – Manutenção Depto. Serviços Urbanos e Dependências
01 – Tesouro
33.90.39- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 3.004 – Aquisição de Imoveis
01 – Tesouro
44.90.61- Aquisição de Imoveis.....R$ 150.000,00
==========
TOTAL.....R$ 450.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Setembro de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Outros atos oficiais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora Sadia Daher Rodrigues Ferreira, Secretária da Saúde do Município de Colina, Estado de São Paulo, faz saber que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, c/c com as instruções TCESP nº 01/01, aprovadas pela Resolução nº 05, de 04 de julho de 2001 e de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do relatório sobre o montante e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e produção dos serviços na rede de saúde durante o 2º Quadrimestre de 2023.

Ficam convidados, portanto, todos os seguimentos da sociedade colinense para participarem do evento, que terá lugar na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, no próximo dia **29 de setembro do corrente, sexta-feira**, com início previsto para as **10:00 horas**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr.ª SADIA DAHER RIDRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 623, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora TÂNIA MARCONDES SOBRINHO POLIZELLI - portadora do Registro Geral n.º 14.214.411 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o descanso de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio adquirida no período aquisitivo de 05 de Maio de 2013 a 04 de Maio de 2018, de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120/2.009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início em 02 de Outubro e término em 31 de Outubro do corrente ano, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura no Processo n.º 5644/2023.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas

por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 02 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Setembro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL
"SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
VESTIBULINHO Nº. 001/2023
EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo a legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Vestibulinho nº. 001/2023 para o preenchimento de 70 (setenta) vagas do 6º ano do Ensino Fundamental da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", no Ano Letivo 2024.

O Vestibulinho será realizado pela equipe pedagógica da ETAM "São Francisco de Assis".

As inscrições serão realizadas no período de 18 a 22 de setembro de 2023 nas secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental – para os alunos residentes no município de Colina, e na secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" – para os alunos de escolas particulares e alunos não residentes no município de Colina, conforme disposto no Decreto nº 2.230 de 07/11/2002.

O Vestibulinho nº. 001/2023 será realizado no dia 08 de outubro de 2023 (Domingo), com início às 8 horas, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal onde o aluno cursa o 5º ano. Os alunos de escolas particulares e/ou não residentes em Colina terão o local de prova definido com antecedência de uma semana, sendo de incumbência do responsável pelo aluno o contato telefônico com a secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" para se informar do local/escola de prova.

Os alunos serão dispostos nas unidades de ensino para a realização da prova, obedecendo todas as diretrizes de cada unidade escolar, sendo ***permitida somente a entrada do aluno/candidato nas dependências da escola.***

Os candidatos serão chamados obedecida a ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser matriculados após período de matrícula, caso ocorra desistência de alunos.

A divulgação da média final de cada candidato e da sua classificação será no dia 25 de outubro de 2023, podendo esta data sofrer alterações caso necessário.

O período de reserva de vaga/matrícula será de 06/11/2023 a 10/11/2023 das 7 às 15 horas na ETAM "São Francisco de Assis".

O candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital será considerado desistente e não participará de segunda chamada.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 18 a 22 de setembro de 2023, nas secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental – para os alunos residentes no município de Colina; e na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis" – para os alunos de escolas particulares e os não residentes no município de Colina.

2. São condições de inscrição:

a) Estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental;

b) Apresentar Atestado de Escolaridade;

c) Apresentar Comprovante de Residência;

d) Obedecer ao disposto no Decreto nº. 2.230 de 07 de novembro de 2002.

3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição ficará impedido de participar das provas do Vestibulinho.

II – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O Vestibulinho nº. 001/2023 será realizado no dia 08 de outubro de 2023 (Domingo), com início às 8 horas e duração máxima de 2horas.

2. Para os alunos que residem e estudam nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Colina o Vestibulinho nº. 001/2023 será realizado na mesma escola onde o aluno cursa o 5º ano e para os alunos de escolas particulares e/ou não residentes em Colina o local de prova em escola da Rede Municipal será definido com antecedência de uma semana.

3. O Vestibulinho será dividido em 3 (três) blocos, com produção de texto e questões objetivas, da seguinte forma: **Bloco 1 -** Produção de texto; **Bloco 2 -** 10 questões objetivas e **Bloco 3 -** 10 questões objetivas.

III – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas constarão de produção de texto e de questões objetivas e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2. O Vestibulinho será avaliado da seguinte forma:

Bloco 1 - Produção de texto valendo 1,0 ponto;

Bloco 2 - 10 questões valendo 0,5 pontos cada;

Bloco 3 - 10 questões valendo 0,4 pontos cada.

3. Será desclassificado do Vestibulinho nº. 001/2023 o candidato que deixar o **Bloco 1** em branco.

IV – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota final.

2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior nota na Produção de texto do Bloco 1;

b) Obtiver maior nota nas questões da Prova do Bloco 2;

c) Obtiver maior nota nas questões da Prova do Bloco 3;

d) Mais velho.

3. Persistindo o empate, a escolha será feita a critério do Conselho de Escola.

4. Os alunos candidatos residentes e/ou matriculados em outras cidades no ato da inscrição, que queiram cursar a ETAM "São Francisco de Assis", terão efetivadas suas matrículas apenas se houverem vagas remanescentes.

4.1. Para fins de lotação no preenchimento das vagas, deverão ser elaboradas duas listas classificatórias, uma para os alunos candidatos residentes na cidade de Colina e outra para aqueles que migrarem de localidades diversas.

5. Os alunos com baixa visão, dificuldades motoras e deficiência intelectual; os alunos com Transtorno Específico do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (Dislexia e Discalculia) e os alunos com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade, deverão preencher o campo correspondente da ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória, tais como: laudo médico do diagnóstico e/ou relatório de acompanhamento expedido por psicólogo, fonoaudiólogo ou professor da sala de A.E.E.

V – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Será desclassificado o candidato que:

a) Não Preencher corretamente sua inscrição;

b) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da inscrição/matrícula;

c) Apresentar documentos falsos, fizer declaração falsa ou inexata;

d) Deixar em branco a Produção de Texto (Bloco I).

VI – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

1. Os candidatos deverão comparecer ao local de provas pelo **menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha.

1.1. Os responsáveis pelos alunos não poderão adentrar os portões da escola, devendo deixar que o aluno entre sozinho e seja conduzido pelo funcionário à sua sala de prova, recomendando-se ainda, que **os responsáveis não permaneçam no portão da escola para evitar aglomerações.**

2. Não será autorizado adentrar na escola e na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência.

4. O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Vestibulinho.

5. Durante a prova não será permitido a comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Vestibulinho; não será permitido consultar nenhuma espécie de livros, revistas, folheto ou material similar, nem uso de máquina calculadora.

6. Será vedado ao candidato se ausentar da sala de provas; sendo que em casos especiais, o candidato será acompanhado pelo fiscal.

7. O responsável pelo aluno com baixa visão, dificuldades motoras e deficiência intelectual, ou do aluno com Transtorno Específico do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (Dislexia e Discalculia), ou do aluno com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade que apresentar documentação comprobatória, conforme especificado no item **5.** DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO – deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição do candidato, a aplicação de prova de acordo com a necessidade e/ou dificuldade informada.

VII – DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

1. A divulgação da média final de cada candidato e da sua classificação será no dia 25 de outubro de 2023, podendo esta data sofrer alterações caso necessário.

2. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no item anterior, o responsável pelo candidato poderá requerer por escrito, junto à secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" a revisão da nota atribuída.

VIII – DA RESERVA DE VAGAS/MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2024

1. As reservas de vagas/matrículas serão realizadas de 06 a 10 de novembro de 2023, na secretaria da ETAM "São Francisco de Assis", sendo este ato de inteira incumbência do responsável pelo candidato classificado.

2. Decorrido o prazo de 06 a 10 de novembro de 2023 o candidato classificado que não realizar o procedimento de reserva de vaga/matrícula perderá a vaga e a secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" procederá a chamada de novo(s) candidato(s), obedecida a ordem classificatória do Vestibulinho.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Vestibulinho nº. 001/2023, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Escola da ETAM "São Francisco de Assis", pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, e pela Comissão de homologação do Vestibulinho nº. 001/2023.

3. O Vestibulinho nº. 001/2023 será homologado pela Professora Coordenadora Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Prefeito Municipal de Colina.

Colina, 25 de agosto de 2023.

ETAM "São Francisco de Assis"

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

.....

ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL
"SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
EDITAL RESUMIDO
VESTIBULINHO/2023

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Legislação vigente, torna pública no período de **18 a 22 de setembro de 2023** a abertura de inscrições do Vestibulinho para preenchimento de **70 vagas do 6º ano do Ensino Fundamental** – Ano Letivo 2024 - da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

Para a inscrição é necessário apresentar: **Atestado de Escolaridade e Comprovante de Residência.**

As **inscrições** serão recebidas nas secretarias das escolas onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental e residentes no município de Colina, e na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis" para os alunos não residentes no município de Colina e alunos de escolas particulares, conforme disposto no Decreto nº 2.230 de 07/11/2002 e **Edital 001/2023.**

O período de reserva de vaga/matrícula será de **06/11/2023 a 10/11/2023** das 07 às 15 horas, na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

O Vestibulinho será realizado na escola onde cada aluno cursa o 5º ano do Ensino Fundamental, com início às **8 horas**, no dia **08/10/2023 (Domingo), com duração máxima de 2 horas**. Os alunos não residentes no município de Colina e de escolas particulares terão o local definido com antecedência de uma semana, mediante contato telefônico do candidato com a secretaria da ETAM São Francisco de Assis.

Fica assegurado a todos os alunos candidatos residentes na cidade de Colina a prioridade no preenchimento de vagas existentes na Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

Os alunos candidatos residentes em outras cidades que queiram cursar a Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", apenas terão efetivadas suas matrículas se houverem vagas remanescentes.

Para fins de lotação no preenchimento das vagas, deverão ser elaboradas duas listas classificatórias, uma para alunos candidatos residentes na cidade de Colina e outra para aqueles que migrarem de localidades diversas.

O Edital completo se encontra afixado na Prefeitura Municipal de Colina, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

Colina, 25 de agosto de 2023.

ETAM "São Francisco de Assis"
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Colina convida todos os munícipes para participar da Audiência Pública, que será realizada no **dia 26 de setembro de 2023**, às 19h, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 606.

Na oportunidade, a Audiência abordará assuntos referentes ao processo de elaboração da **Lei Orçamentárias Anual – LOA para o exercício de 2024**. Participem!

Prefeitura Municipal de Colina
Administração 2021/2024

.....


PREFEITURA DE COLINA
CONVITE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
2º QUADRIMESTRE DE 2023
DIA 29 DE SETEMBRO, ÀS 10HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL
TODA A SOCIEDADE EM GERAL E REPRESENTATIVIDADES DOS SEGMENTOS SOCIAIS (PRESTADORES, GESTORES, TRABALHADORES E USUÁRIOS) ESTÃO CONVIDADOS PARA PARTICIPAR.
Prefeitura do Municipio de Colina -SP
Secretaria Municipal da Saúde
www.colina.sp.gov.br

Conheça os candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Colina

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, informa quais são os 10 (dez) candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Colina. O Processo de Escolha acontecerá no **dia 1º de outubro de 2023**, das **8h às 17h**, na **Escola Municipal "Cel. José Venâncio Dias"**. Para votar, é necessário um documento com foto e o titulo de eleitor.

CANDIDATOS



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ADM.: 2021 / 2024
NOSSA CIDADE, NOSSA FAMÍLIA.

PREFEITURA DE COLINA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 008, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICA E RATIFICA OS PERÍODOS DE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - RETIFICAR E RATIFICAR, para o Senhor Luiz Carlos da Silva - portador do Registro Geral n.º 18.291.720 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Encanador, os períodos de apuração e contagem a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.955, de 06 de Março de 2.013, passando a vigorar com a redação abaixo descrita.

I – 1.º período apurado de 03 de Setembro de 2001 a 02 de Setembro de 2006.

II – 2.º período apurado de 03 de Setembro de 2006 a 02 de Setembro de 2011.

III – 3.º período apurado de 03 de Setembro de 2011 a 12 de Setembro de 2016.

IV – 4.º período apurado de 12 de Setembro de 2016 a 17 de Junho de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 17 do mês de Junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Setembro de 2023.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor do SAAEC

Cópias registradas, arquivadas e afixadas no Quadro de avisos desta Autarquia/SAAEC, na mesma data.

PATRÍCIA PARO RODRIGUES
Responsável pelos expedientes e registros dos Atos Administrativos

.....

PORTARIA N.º 009, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor Luiz Carlos da Silva - portador do Registro Geral n.º 18.291.720 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Encanador, o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos da funcionária pública municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 162, de 01 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – O benefício pecuniário que o funcionário em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 03 de Setembro de 2001 até o dia 17 de Junho de 2023, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 17 do mês de Junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Setembro de 2023.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor do SAAEC

Cópias registradas, arquivadas e afixadas no Quadro de avisos desta Autarquia/SAAEC, na mesma data.

PATRÍCIA PARO RODRIGUES
Responsável pelos expedientes e registros dos Atos Administrativos

.....

PORTARIA N.º 010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICA E RATIFICA OS PERÍODOS DE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - RETIFICAR E RATIFICAR, para a Senhora Sandra Cristina de Lima - portadora do Registro Geral n.º 32.342.228-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, os períodos de apuração e contagem a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.955, de 06 de Março de 2.013, passando a vigorar com a redação abaixo descrita.

I – 1.º período apurado de 03 de Setembro de 2001 a

10 de Outubro de 2006.

II – 2.º período apurado de 11 de Outubro de 2006 a 18 de Outubro de 2011.

III – 3.º período apurado de 19 de Outubro de 2011 a 06 de Dezembro de 2016.

IV – 4.º período apurado de 07 de Dezembro de 2016 a 29 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 29 do mês de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Setembro de 2023.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor do SAAEC

Cópias registradas, arquivadas e afixadas no Quadro de avisos desta Autarquia/SAAEC, na mesma data.

PATRÍCIA PARO RODRIGUES
Responsável pelos expedientes e registros dos Atos Administrativos

.....

PORTARIA N.º 011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Sandra Cristina de Lima - portadora do Registro Geral n.º 32.342.228-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos da funcionária pública municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 162, de 01 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – O benefício pecuniário que o funcionário em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 03 de Setembro de 2001 até o dia 29 de Agosto de 2023, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 29 do mês de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Setembro de 2023.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor do SAAEC

Cópias registradas, arquivadas e afixadas no Quadro de avisos desta Autarquia/SAAEC, na mesma data.

PATRÍCIA PARO RODRIGUES
Responsável pelos expedientes e registros dos Atos Administrativos

.....

PORTARIA N.º 012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICA E RATIFICA OS PERÍODOS DE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - RETIFICAR E RATIFICAR, para o Senhor Luiz Carlos de Araujo - portador do Registro Geral n.º 9.556.616 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, os períodos de apuração e contagem a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.955, de 06 de Março de 2.013, passando a vigorar com a redação abaixo descrita.

I – 1.º período apurado de 11 de Junho de 2010 a 24 de Outubro de 2015.

II – 2.º período apurado de 25 de Outubro de 2015 a 03 de Novembro de 2022.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 03 do mês de Novembro do ano de 2022, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Setembro de 2023.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor do SAAEC

Cópias registradas, arquivadas e afixadas no Quadro de avisos desta Autarquia/SAAEC, na mesma data.

PATRÍCIA PARO RODRIGUES
Responsável pelos expedientes e registros dos Atos Administrativos

.....

PORTARIA N.º 013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICA E RATIFICA OS PERÍODOS DE ADICIONAL DE

QUINQUÊNIO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - RETIFICAR E RATIFICAR, para o Senhor Marcelo de Almeida - portador do Registro Geral n.º 21.375.637 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista de Hidrômetros, os períodos de apuração e contagem a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.955, de 06 de Março de 2.013, passando a vigorar com a redação abaixo descrita.

I – 1.º período apurado de 05 de Setembro de 2006 a 04 de Setembro de 2011.

II – 2.º período apurado de 05 de Setembro de 2011 a 06 de Setembro de 2016.

III – 3.º período apurado de 07 de Setembro de 2016 a 17 de Abril de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 17 do mês de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Setembro de 2023.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor do SAAEC

Cópias registradas, arquivadas e afixadas no Quadro de avisos desta Autarquia/SAAEC, na mesma data.

PATRÍCIA PARO RODRIGUES
Responsável pelos expedientes e registros dos Atos Administrativos

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA
Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000
COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912
contato@camaracolina.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Colina CONVIDA toda a comunidade e seus representantes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE/2023, que será realizada em 27 de setembro de 2023, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal. A audiência pública será presencial, respeitando-se as restrições para prevenção à infecção e propagação da COVID-19, bem como será transmitida nos mesmos ambientes virtuais utilizados para as sessões plenárias (https://www.camaracolina.sp.gov.br/tvcamara e https://www.youtube.com/Câmara Municipal de Colina/SP). Os cidadãos e demais interessados poderão realizar perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência pública, através de e-mail (contato@camaracolina.sp.gov.br) ou nas transmissões oficiais via internet.

.....